



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

EDITAL Nº 29/2024 - DG/SPP/RE/IFRN

7 de agosto de 2024

### CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Nº 1.630/2023 RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2023, torna público o regulamento para solicitação de diárias e passagens aéreas para desenvolvimento de ações sistêmicas de interesse institucional, no âmbito deste Campus.

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Edital será regido para atendimento das atuações estratégicas dos servidores do Campus São Paulo do Potengi do IFRN em atividades de representação institucional de caráter formativo e/ou executivo. Os recursos destinados para atendimento das propostas apresentadas nesse edital são de origem do Funcionamento (20RL) registrados no Plano de Atividades Institucional para o ano 2024 e ampliam ações de desenvolvimento de pessoas atendidas em outro edital específico. Este edital **abrange ações/eventos a serem realizadas nos meses de Setembro de 2024 a Janeiro de 2025**.

Art. 2º Estão aptos a participar e usufruir das prerrogativas e recursos deste Edital todos os servidores efetivos do *Campus* São Paulo do Potengi que estejam em exercício na data do resultado final do mesmo e no período da ação formativa e/ou executiva contemplada por esse edital.

Art. 3º O servidor só poderá usufruir dos recursos deste Edital se não estiver em gozo de férias, no momento da participação no evento financiado pela instituição, assim como não esteja usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou gozo de licenças.

Art. 4º Este edital não prever recursos para atender inscrições em eventos. Esta Direção Geral e o setor administrativo do *Campus* não se responsabilizam pela garantia de outros recursos que viabilizem a inscrição na ação de desenvolvimento de pessoas escolhida pelo candidato.

Art. 5º Esta Direção Geral e o setor administrativo do *Campus* não se responsabilizam pela não efetivação dos pagamentos na ação de desenvolvimento dos servidores contemplados, causada por lentidão nos trâmites processuais, em especial os que dependem de setores da Reitoria do IFRN, das empresas organizadoras dos eventos, ou de outros.

### DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

Art. 6º Os servidores interessados, devem enviar solicitação, através do link <https://forms.gle/a7zzDhsPHeHyB85BA>, a partir do dia **09 de agosto**, até as 23h 59min do dia **20 de agosto de 2024**.

### DA ANÁLISE

Art. 7º O processo de análise das solicitações será conduzido pela comissão designada para avaliação desse edital de interesse institucional do IFRN Campus SPP até o dia **25 de agosto de 2024**.

### DO RESULTADO PARCIAL

Art. 8º O resultado **parcial** da análise das solicitações, será divulgado no dia **26 de agosto de 2024**, na página institucional do [Campus São Paulo do Potengi](#).

#### DOS RECURSOS AO EDITAL

Art. 9º O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo das 07h às 18h do dia **27 de agosto de 2024**, preenchendo o formulário <https://forms.gle/J344XwUGQzS6k7bv5>.

#### DO RESULTADO FINAL

Art. 10º O resultado **final** da análise das solicitações, será divulgado no dia **29 de agosto de 2024**, na página institucional do [Campus São Paulo do Potengi](#).

#### DO CALENDÁRIO DESTE EDITAL

Publicação do Edital	07/08/2024
Período de inscrição	09 a 20/08/2024
Análise das solicitações	21 a 25/08/2024
Publicação do resultado parcial	26/08/2024
Interposição de recursos	27/08/2024
Publicação do resultado final	29/08/2024

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 11º Para fins deste documento, serão atendidas ações de interesse institucional que possam atender aos servidores em ações de **Representação Institucional** e/ou **Desenvolvimento de Pessoal**. Para os casos descritos nessa última modalidade, a tramitação do processo seguirá o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, entendem-se a necessidade de desenvolvimento e a ação de desenvolvimento conforme se segue:

§ 1º Necessidade de desenvolvimento: lacuna identificada entre o desempenho esperado e o desempenho atual, derivada da diferença entre o que o servidor deveria saber fazer/ser e o que ele sabe fazer/ser, com efeito sobre os resultados organizacionais;

§ 2º Ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído: atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

Parágrafo único: Eventos e cursos de capacitação são entendidos como aqueles que se constituem de atividades de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competência, conforme Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 12º Para caso de ações de capacitação (desenvolvimento de pessoal), a escolha do curso ou evento deve estar de acordo com o PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoal 2024) do IFRN, assim como também não é permitido capacitações que sejam oferecidas pelo ENAP (Escola Nacional de Administração Pública ) no formato gratuito.

§ 1º É de inteira responsabilidade do servidor a verificação das capacitações oferecidas pelo ENAP.

§ 2º Será permito a escolha de uma capacitação pelo ENAP de forma paga, contanto que o mesmo esteja de acordo com o PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoal).

Art. 13º Compreende-se, para fins desse edital, que a concessão de diárias para servidor civil da administração federal direta, autárquica e fundacional seguirá o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e outros dispositivos legais que o atualize. As diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas seguirão os dispostos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 e suas atualizações por instrumentos legais e na Portaria Normativa RE/IFRN nº 18, de 28 de Setembro de 2023.

### DOS VALORES PARA CONCESSÃO

Art. 14º Os valores disponíveis por força desse edital para atendimento de diárias e passagens nacionais e internacionais somam o valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) e estão organizados e limitados aos valores abaixo discriminados.

Natureza das diárias e passagens	Valor global do recurso, R\$	Valor limite por ação, R\$	Expectativa de Servidores atendidos
Diárias Nacionais	6.000,00	1.000,00	6
Diárias Internacionais	2.500,00	2.500,00	1
Diárias Nacionais para eventos Internacionais	2.000,00	1.000,00	2
Passagens Nacionais	9.000,00	1.500,00	6
Passagens Internacionais	3.500,00	3.500,00	1
Passagens Nacionais para eventos internacionais	3.500,00	1.750,00	2

§ 1º Caso não haja servidores inscritos na suplência para as ações planejadas ou em caso de expressa desistência de todos os suplentes para uso do recurso, os valores limites acima dispostos para atender cada servidor podem ser ampliados a critério da Comissão e Administração do Campus.

§ 2º Caso a permanência do servidor a serviço extrapole os valores limites de recursos previstos na coluna "valor limite por ação", a administração não se responsabiliza em atender com pagamento de diárias, considerando o simples motivo de limitação orçamentária, cabendo ao servidor avaliar a viabilidade de atuação na ação consideradas as restrições orçamentárias supra discriminadas.

§ 3º Compreende-se como:

- Diárias Nacionais: benefício concedido ao servidor a serviço de suas funções institucionais dentro do país destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana - Origem de Recurso: GO.20RL.231796.3
- Diárias Internacionais: benefício concedido ao servidor a serviço de suas funções institucionais fora do país destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana - Origem de Recurso: IN.20RL.231796.3
- Diárias Nacionais para eventos Internacionais: recurso oriundos da Política de Internacionalização para atender ações internacionais dentro do país destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana - Origem de Recurso: IN.20RL.231796.3
- Passagens aéreas nacionais: Deslocamento de servidores a serviço da instituição para atender demandas no país de interesse institucional - Origem de Recurso: GO.20RL.231796.3
- Passagens aéreas internacionais: Deslocamento de servidores a serviço da instituição para atender demandas fora do país de interesse institucional no fortalecimento das políticas de internacionalização - Origem de Recurso: IN.20RL.231796.3
- Passagens nacionais para eventos internacionais: Deslocamento de servidores a serviço da instituição para atender demandas no país de interesse institucional no fortalecimento das políticas de internacionalização - Origem de Recurso: IN.20RL.231796.3

### DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

Art. 15º Ao momento da submissão da proposta o servidor deverá obrigatoriamente caracterizar qual(is) a natureza das despesas requeridas, sendo as opções definidas no quadro disposto no Art 14º desse edital, são elas: Diárias Nacionais, Diárias Internacionais, Diárias Nacionais para eventos internacionais, Passagens Nacionais, Passagens internacionais e Passagens nacionais para eventos internacionais.

§ 1º Cada servidor poderá submeter no máximo 2 propostas a este edital, sendo a primeira submissão considerada prioritária pela Comissão avaliadora; A segunda proposta só poderá ser atendida, caso todas as demais submissões ao edital tenham sido contempladas, superadas todas as suplências;

§ 2º Ao momento da submissão, o servidor deverá indicar no formulário de inscrição a natureza da despesa requerida, sendo possível solicitar: (a) apenas diárias; (b) apenas passagens e (c) diárias e passagens

Art. 16º Cada pedido de concessão de diárias e passagens apresentados pelo(a) servidor(a) requerente será apreciado baseando-se nos seguintes critérios classificatórios:

Critérios classificatórios	
Diárias e Passagens Nacionais e Internacionais	Pontos
Impacto da ação e/ou evento para a atuação do servidor junto ao IFRN	0 a 10
Não ter sido contemplado com a mesma natureza de recursos pelo IFRN Campus São Paulo do Potengi nos últimos 12 meses	5
Tempo de serviço do servidor no Campus São Paulo do Potengi do IFRN	2 pts/semestre
A atividade implicará no fortalecimento de parcerias ou no estabelecimento de novas parcerias para o IFRN (justificar)	0 a 10

§ 1º As solicitações submetidas a esse edital e que após julgamento pela comissão responsável por esse edital, não configure interesse direto da administração pública ou que não esteja em sintonia com a atuação do servidor no âmbito de suas atribuições no Campus São Paulo do Potengi, serão desclassificadas diretamente, sendo impedidas de concorrer aos recursos regidos por esse edital.

§ 2º A lista de contemplados e suplentes será publicada separadamente para cada natureza da despesa requerida, organizadas em 4 listas de contemplados:

- Servidores atendidos com Diárias Nacionais;
- Servidores atendidos com Diárias para eventos Internacionais (dentro e fora do país);
- Servidores atendidos com Passagens Nacionais;
- Servidores atendidos com Passagens para eventos Internacionais (dentro e fora do país)

§ 3º Caso haja excedente de recursos de determinada natureza de diária ou passagem por carência de submissão, a comissão do Edital remanejará o recurso de modo a atender outras despesas do edital que contenham suplentes, respeitada a natureza de internacionalização dos recursos.

§ 4º Para efeito de desempate na aplicação dos critérios supracitados, levar-se-á em consideração o menor aporte financeiro, se porventura o empate persistir, aplicar-se-á o critério de maior tempo do servidor no Campus.

### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO E SUBMISSÃO

Art. 17º O número de solicitações atendidas será limitado pelo orçamento previsto do Campus para diárias e passagens, não ultrapassando o valor de cotas máximas definidos no Art. 14º **por servidor**.

Art. 18º A solicitação feita no planejamento que for classificada como APROVADA deve observar as seguintes condições para a concessão financeira:

§ 1º Cada pedido de concessão classificada como APROVADA só terá validade dentro do mesmo Edital, sendo intransferível o direito de uso da verba, pelo servidor, para períodos que extrapolem a abrangência deste Edital.

§ 2º Não serão atendidas solicitações para eventos com duração maior que 10 (dez) dias contínuos, conforme Decreto Federal Nº 7.689/2012.

Decreto nº 7.689 de 02 de março de 2012

Art. 7º Somente os ministros de Estado poderão autorizar despesas com diárias e passagens referentes a:

I - deslocamentos de servidores ou militares por prazo superior a dez dias contínuos;

§ 3º Não é possível haver substituição da ação de desenvolvimento para um mesmo servidor que teve solicitação Aprovada e Suplência.

§ 4º O servidor que teve a solicitação APROVADA não terá direito, em qualquer hipótese, a transferir discriminadamente para outro servidor o direito de uso da verba aprovada, mesmo que o nome deste conste na lista classificatória.

§ 5º Em caso de desistência de participação em ação de desenvolvimento APROVADA, o aporte financeiro será disponibilizado para atender o primeiro servidor com solicitação SUPLENÇÃO na sequência da lista classificatória.

I – O servidor em processo de remanejamento, com solicitação APROVADA, só terá direito ao uso dos recursos desde Edital se, até a data da realização do evento, ainda esteja em exercício neste Campus.

II – Caso o servidor com custos de diárias para a ação de desenvolvimento APROVADA desista da participação no evento, o mesmo deve comunicar a Direção Geral do Campus SPP em até trinta dias antes da data do evento, utilizando processo eletrônico via SUAP. Caso não o faça, o servidor ficará impedido de participar do próximo Edital. Salvo os casos em que o evento foi cancelado, justificado mediante documentos comprobatórios.

Art. 19º Para solicitação de diárias e passagens o servidor contemplado deverá abrir requerimento eletrônico com assunto “Representação Institucional - Diárias e Passagens” e encaminhar à GABIN/SPP, com antecedência mínima de 30 dias da data do evento, e anexando os seguintes documentos:

- Requerimento padrão para diárias e passagens;
- Informações oficiais do evento (documentos divulgados no site, contendo descrição do evento, local, data e cronograma detalhado das atividades);
- Cotação de passagens aéreas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES PÓS-AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO (PRESTAÇÃO DE CONTAS)**

Art. 20º Para efeito de prestação de contas, no caso das capacitações ou eventos fechados, o servidor tem até 5 (cinco) dias corridos após o fim da capacitação ou evento, para apresentar ao Gabinete da Direção Geral do *Campus* São Paulo do Potengi, via meio eletrônico pelo SUAP, documentos comprobatórios de sua participação no curso, tais como:

- Certificados de participação e conclusão do curso;
- Lista de presença (se possível);
- Relatório de viagem (modelo SCDP);
- Nota fiscal da empresa fornecedora do curso;
- Quaisquer outros documentos comprobatórios de participação no evento;
- E canhotos de cartões de embarque de passagens aéreas.

§ 1º A não apresentação de tais documentos, no todo ou em parte, pode gerar obstruções em inscrições futuras dentre outras implicações administrativas, assim como a possível devolução de valores através de GRU.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21º Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus São Paulo do Potengi.

Art. 22º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, e tem validade até o fim de todos os processos referentes ao mesmo.

*(assinado eletronicamente)*

**Renato Dantas Rocha da Silva**

Diretor Geral do IFRN Campus São Paulo do Potengi

(Portaria nº 1782/2020 - RE/IFRN, de 21 dezembro de 2020, publicada no DOU de 21/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Dantas Rocha da Silva, Diretor-Geral do Campus São Paulo do Potengi - CD2 - DG/SPP, em 07/08/2024 15:04:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 696415

Código de Autenticação: d5ac540e32

